



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5557, de 23 de novembro de 2011.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogada a alínea “b” do inciso XXXIX do art. 8º da Lei Municipal nº 5557.

Art. 2º Fica acrescido alínea “c” ao art. 8º, inciso CVI, com a seguinte redação:

“(…)

Art. 8º ...

...

CVI - ...

c) o Mês de Prevenção do Câncer de Mama, em que o Executivo Municipal determinará ao órgão competente – o qual se encarregará de realizar campanhas educativas, informativas e preventivas, no que concerne ao assunto objeto deste evento, inclusive promover reuniões preparatórias com as entidades ou instituições mencionadas a seguir – que, após ouvida a Universidade Federal de Santa Maria, o Conselho Municipal de Saúde e a Liga Feminina de Combate ao Câncer, elabore programas de implementação das condições necessárias para o cumprimento dos objetivos propostos pelo presente evento, através de campanhas educativas e informativas. São objetivos propostos para a instituição do Mês de Prevenção do Câncer de Mama:

1. Conscientizar a população feminina sobre a importância do autoexame dos seios, visando à prevenção do câncer de mama;

2. Reduzir, através de campanhas educativas e informativas, a mortalidade por câncer de mama entre as mulheres da comunidade santa-mariense;

3. Estimular a realização de exames preventivos periódicos.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Gabinete Parlamentar – Vereadora Sandra Rebelato

(...)”

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5557, de 23 de novembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que altera dispositivos da **Lei Municipal nº 5557**, de 23 de novembro de 2011, que *“Consolida a legislação municipal referente aos feriados, datas comemorativas e eventos oficiais do município de Santa Maria”*.

O Mês de Prevenção ao Câncer da Mama foi instituído no município conforme consta na Lei Municipal nº 3951, de 29 de dezembro de 1995 (consolidada pelo Art. 8º inciso XXXIX alínea “b” da Lei Municipal nº 5557, de 23 de novembro de 1995) tem suas atividades realizadas no mês de maio de cada ano. Com o advento do “Outubro Rosa”, conforme determina a Lei Municipal nº 5432, de 18 de janeiro de 2011 (consolidada pelo Art. 8º inciso CVI alínea “a” da Lei Municipal nº 5557 de 23 de novembro de 2011), as atividades relacionadas à Prevenção ao Câncer de Mama e a importância da realização de diagnóstico precoce (preconizada pela Lei Federal nº 11.664/2008) alcançou maior dimensão inclusive por conta da relevante campanha em nível internacional. Não temos o intuito de simplesmente revogar a legislação que ora existe e sim concentrar as atividades da prevenção e diagnóstico do câncer de mama em um único período, qual seja o mês de outubro de cada ano. Diversos entes federados já realizam as atividades epigrafadas neste período (vide a Lei Federal nº 11.664/2008). Esclarecemos que esta sugestão é originária de uma reunião para organizar a programação do “Outubro Rosa”. Esta reunião foi realizada



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Gabinete Parlamentar – Vereadora Sandra Rebelato

nesta Casa Legislativa por pessoas que tem envolvimento e interesse neste tema e serviços.

Pelas razões expostas solicitamos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Ver.^a Sandra Rebelato
Bancada do PP

